

LEI Nº 3.865
DE 27 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 67/2021 – Autor: Prefeito Municipal)

***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2022.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de junho de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.865

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2º O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º Incluem-se no Orçamento Anual:

I – as autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II – a subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista.

Art. 4º A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2021, compor-se-á de:

I – mensagem;

- II** – Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- III** – tabelas explicativas, a que se refere o artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- IV** – demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado atendendo ao disposto no artigo 164, parágrafo 6º da Constituição Federal e ao artigo 5.º, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;
- V** – demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5º A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções e Programas e do anexo referente a Discriminação dos Programas e Ações priorizados para 2022, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 estão estabelecidos nos anexos I – Anexo de Metas Fiscais, e II – Anexo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- I** – Tabela 1 - Metas Anuais;
- II** – Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III** – Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV** – Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V** – Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI** – Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
- VII** – Tabela 6.1- Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Receita;
- VIII** – Tabela 7 - Estimativa e Compensação de Renúncia;
- IX** – Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os demonstrativos têm seus valores

expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 375 de 08 de julho de 2020.

Art. 7º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária. Conterá “Reserva de Contingência”, identificada pelo código 9.9.99.99 em montante equivalente a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e cobertura de créditos adicionais suplementares e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais.

Art. 8º Para atender aos § 2º-A, § 2º-B, § 2º-C, § 2º-D e § 2º-E do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, fica estabelecido o percentual de 0,8% (oito décimos por cento) a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida a ser prevista no projeto de lei de orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo, para atender às Emendas Parlamentares dos Vereadores, com subvenção, auxílio, contribuição, bem como com a celebração de parcerias através de termo de cooperação ou de fomento, com entidades privadas sem fins lucrativos, além de investimentos em obras, equipamentos e serviços que não acarretem aumento de despesas continuadas, cujas previsões orçamentárias não poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão para outro da Administração Municipal, sem prévia autorização do Autor da Emenda Parlamentar, sendo que a metade deste percentual será destinada, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 9º A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá às seguintes diretrizes, a saber:

I – não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos, exceto em caráter emergencial na saúde, meio ambiente, educação, habitação e assistência social, com “ad-referendum” da Câmara Municipal de Santos;

II – na fixação das despesas para 2022 serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, as diretrizes emanadas dos respectivos Conselhos Municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;

III – as Unidades Orçamentárias projetarão suas despesas até o limite fixado para o exercício em curso, considerando-se as

suplementações, salvo os casos de aumento ou diminuição dos serviços prestados;

IV – na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objetos de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

V – as receitas e as despesas serão orçadas pelas Unidades Orçamentárias segundo os preços vigentes em junho de 2021;

VI – a Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento, no âmbito de cada fonte de recursos conforme vinculações legalmente estabelecidas e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência;

VII – a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

VIII – constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculado ao projeto, inclusive "ARO";

IX – nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa;

X – a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001;

XI – será garantida a participação da comunidade nas etapas de elaboração, definição e acompanhamento da execução do orçamento anual, inclusive nos termos da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;

XII – a alocação dos recursos na Lei Orçamentária, em seus créditos adicionais e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas, incluindo a adoção de medidas visando o desenvolvimento do sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de que trata o parágrafo 3º do Artigo 50 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. O Município assegurará em seu orçamento anual, percentuais da receita destinados a:

I – manutenção e desenvolvimento do ensino na forma que dispuser a legislação em vigor;

- II – prestação de serviço de transporte coletivo eficiente, com conforto e qualidade;
- III – preservação e recuperação do meio ambiente e incremento das informações ambientais;
- IV – promoção social e bem-estar da população e projetos de enfrentamento à pobreza, tudo conforme a LOAS e em conformidade com o PNAS – SUAS;
- V – organização, ampliação, atendimento digno e funcionalidade do Sistema Municipal de Saúde, especialmente quanto às ações preventivas, programas e distribuição de medicamentos, fortalecendo os princípios e diretrizes do SUS;
- VI – fomento ao turismo regional, inclusive com ampliação de infraestrutura, incluindo ecoturismo e de negócios;
- VII – integração regional visando a metropolização e o fortalecimento político. Empresas;
- VIII – incentivo à criação de micro e pequenas empresas;
- IX – conservação, manutenção, limpeza, organização e informatização dos próprios municipais;
- X – programa de prevenção a situações de risco contemplando a atualização e implementação de Planos de Contingência e de Redução de Riscos Naturais e Tecnológicos;
- XI – reforma administrativa, atualização salarial e política de valorização do funcionalismo;
- XII – incentivar o exercício da cidadania, por meio do aprimoramento de políticas de apoio, orientação, ofertas de emprego e na implementação de medidas voltadas à inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- XIII – modernização dos mecanismos de arrecadação do Município, com projetos e procedimentos que promovam a justiça tributária;
- XIV – criação de mecanismos com o objetivo de incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- XV – desenvolvimento sustentável da Área Continental;
- XVI – pagamentos de sentenças judiciais;
- XVII – incentivo à geração de empregos e a requalificação profissional dos trabalhadores;
- XVIII – incentivo à criação e expansão de cooperativas de serviços e produção;
- XIX – participação do Município na administração do Porto;
- XX – priorização de atendimento à criança, ao

adolescente e à terceira idade, nos termos do disposto na legislação em vigor;

XXI – projetos e programas de combate às desigualdades sociais, culturais e econômicas visando a reinserção social de famílias carentes;

XXII – estudos, projetos e obras voltados para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da Zona Noroeste, Morros e Área Continental.

XXIII – participação do Município no Fundo de Desenvolvimento da Baixada Santista (cota-parte);

XXIV – implementação de mecanismos de gestão integrada para a elaboração, execução e fiscalização de políticas públicas de juventude e fomento ao protagonismo juvenil, em especial a Coordenadoria de Juventude, o Conselho Municipal de Juventude e o Fundo Municipal de Apoio à Juventude com a realização da Semana Municipal da Juventude e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXV – criação de ecopontos para descarte de lixo;

XXVI – política de construção de habitações populares;

XXVII – criar uma política de manutenção das escadarias dos morros;

XXVIII – criar uma política pública de construção e ou melhoramento das Unidades de Saúde;

XXIX – construção e realização de melhorias (instalação de coberturas) nas quadras esportivas das Unidades Municipais de Educação;

XXX – criação de mais vagas nas unidades municipais de educação;

XXXI – criação de uma malha cicloviária nos bairros populares até a entrada da cidade;

XXXII – política para manutenção do leito carroçável nos morros de Santos

XXXIII – criar uma política pública para realizar a reforma e reurbanização das praças da cidade;

XXXIV – reurbanização das avenidas e ruas dos bairros populares no município;

XXXV – reforma estrutural de UMEs;

XXXVI – criar política pública para construção e reformas das UMES;

XXXVII – criar política pública para melhorar a acessibilidade da população dos bairros periféricos;

XXXVIII – criar política pública para reforma, manutenção e expansão dos espaços culturais;

XXXIX – política para equipar e manter a orquestra sinfônica do município;

XL – adequação/ampliação do RH de equipes lotadas nos CRAS e CREAS do município para a garantia do atendimento imediato e prioritário às crianças e adolescentes com seus direitos violados, bem como contratação de supervisão para atuação mensal no serviço; Instituir e implantar o Programa de Busca Ativa para crianças e adolescentes que estão com baixa frequência escolar (rede municipal e estadual); Criação de Centros Poli Esportivos/Educativos para crianças e adolescentes; Criação de unidade de acolhimento para gestantes e mães vulneráveis pelo uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas; Adequação/Ampliação do RH Caps ADIJ (Centro de Atendimento psicossocial de álcool e drogas infanto juvenil; implantação de mais uma equipe do serviço consultório de ruas; criação da Câmara Setorial , composto por crianças e adolescentes na composição do CMDCA, garantir profissional para acompanhar atividades, recursos para alimentação, promoção da divulgação e processo de escolha dos participantes; contratar 30 adolescentes em vulnerabilidade social como Jovem Aprendiz; Garantir que os espaços dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sejam acessíveis à comunidade no período noturno e finais de semana; garantir profissionalização a todos os adolescentes em situação de acolhimento institucional; instituir programa com, ao menos, 8 oficinas permanentes para adolescentes a quem se atribua a prática infracional; criação de mais uma equipe de abordagem social de crianças e adolescentes com metodologia específica para o público da exploração do trabalho infantil e outra equipe de abordagem, com metodologia específica, para o público da exploração sexual, ambas com funcionamento 24 horas;

XLI – implantação de pelo menos uma Escola Cívico-Militar no município;

XLII – criação de mecanismos com o objetivo de incentivar a adoção animal consciente;

XLIII – ampliar atendimento clínico para cães e gatos;

XLIV – atendimento hospitalar para cães e gatos, através da construção de um hospital veterinário municipal e a criação de uma policlínica veterinária em cada macrorregião da cidade;

XLV – ampliação do programa de castração em cães e gatos;

XLVI – construção e realização de melhorias (instalação de coberturas) nas quadras esportivas das Unidades Municipais de Educação;

XLVII – manutenção e pintura da Ponte Edgar Perdigo;

XLVIII – manutenção e pintura do Centro de Atendimento ao Turista e Comércio da Zona Noroeste;

XLIX – construção de novas Vilas Criativas nos bairros do Município;

L – instalação e/ou manutenção nos sistemas de ar condicionado nos espaços públicos administrativos onde não houver ventilação necessárias;

LI – substituição e/ou manutenção da comporta do dique situado no bairro do Jardim São Manoel;

LII – adequação do solo nas ruas do Jardim São Manoel, possibilitando o tráfego de veículos pesados;

LIII – criação de um centro de acolhimento para LGBTQI+;

LIV – criar política pública para reforma, manutenção e expansão dos espaços culturais;

LV – realizar políticas de regularização fundiária na cidade;

LVI – destinar orçamento próprio à subprefeitura da Região Central Histórica;

LVII – criar uma linha específica de ônibus coletivo interligando a Zona Noroeste ao Centro, passando pelos morros Nova Cintra e São Bento;

LVIII – regularização da área de ZEIS I, localizada na rua Torquato Dias

cidade;

LX – reflorestamento das áreas de riscos dos morros de Santos;

LXI – ampliar o quadro de fiscais de posturas;

LXII – firmar parcerias com sociedades, entidades de bairros e/ou clubes desportivos, como incubadoras de projetos culturais, esportivos e geração de renda para as comunidades carentes;

LXIII – implantação de uma escola técnica nos Morros;

LXIV – construção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) no município

LXV – construção de piscinas pública no município;

LXVI – criar uma política pública para realizar a reforma e reurbanização das praças da cidade;

LXVII – intensificar programas para atendimento de pessoas em situação de rua, com manutenção e ampliação dos abrigos;

LXVIII – instalação de sistema de segurança através de monitoramento por câmeras;

LXIX – implantar sistema de micro e macro drenagem na área continental

LXX – atendimento hospitalar para cães e gatos, através

da construção de um hospital veterinário municipal e a criação de uma policlínica veterinária em cada macrorregião da cidade;

LXXI – construção de um atracadouro em Monte Cabrão;

LXXII – insere na grade curricular aulas de educação financeira;

LXXIII – implementar sinalização em braile em próprios públicos;

LXXIV – instalação de sistema de segurança através de monitoramento por câmeras;

LXXV – construção de um campo para o futebol varzeano em terreno na Zona Noroeste;

LXXVI – desenvolvimento de sistema eletrônico nas caçambas de lixo;

LXXVII – realizar a repavimentação e intervenções de drenagem e acessibilidade nas ruas da cidade;

LXXVIII – implantação da FEIRARTE na Zona Noroeste;

LXXIX – ampliar linguagem de libras em próprios públicos;

LXXX – ampliação da iluminação pública em todas as regiões da cidade;

LXXXI – ampliação da iluminação pública em todas as regiões da cidade;

LXXXII – realizar a repavimentação e intervenções de drenagem e acessibilidade nas ruas da cidade;

LXXXIII – criar política pública para construção e reformas das UMES;

LXXXIV – construção e realização de melhorias (instalação de coberturas) nas quadras esportivas das Unidades Municipais de Educação;

LXXXV – realizar a repavimentação e intervenções de drenagem e acessibilidade nas ruas da cidade;

LXXXVI – implantação de semáforo inteligente em todas as avenidas da cidade de Santos;

LXXXVII – promover campanhas publicitárias permanentes no município e realizar a divulgação de materiais informativos;

LXXXVIII – implantação de um observatório de políticas infanto-juvenis, com parceria técnica junto às universidades, com implantação de programa de cruzamento de dados e equipe de análise e formatação dos dados obtidos;

LXXXIX – garantir que os espaços dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sejam acessíveis à comunidade no período noturno e finais de semana;

XC – adequação/ampliação do RH de equipes lotadas nos CRAS e CREAS do município para a garantia do atendimento imediato e prioritário às crianças e adolescentes com seus direitos violados, bem como contratação de supervisão para atuação mensal no serviço; Instituir e implantar o Programa de Busca Ativa para crianças e adolescentes que estão com baixa frequência escolar (rede municipal e estadual); Criação de Centros Poli Esportivos/Educativos para crianças e adolescentes; Criação de unidade de acolhimento para gestantes e mães vulneráveis pelo uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas; Adequação/Ampliação do RH Caps ADIJ (Centro de Atendimento psicossocial de álcool e drogas infanto juvenil; implantação de mais uma equipe do serviço consultório de ruas; criação da Câmara Setorial, composto por crianças e adolescentes na composição do CMDCA, garantir profissional para acompanhar atividades, recursos para alimentação, promoção da divulgação e processo de escolha dos participantes; contratar 30 adolescentes em vulnerabilidade social como Jovem Aprendiz; Garantir que os espaços dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos sejam acessíveis à comunidade no período noturno e finais de semana; garantir profissionalização a todos os adolescentes em situação de acolhimento institucional; instituir programa com, ao menos, 8 oficinas permanentes para adolescentes a quem se atribua a prática infracional; criação de mais uma equipe de abordagem social de crianças e adolescentes com metodologia específica para o público da exploração do trabalho infantil e outra equipe de abordagem, com metodologia específica, para o público da exploração sexual, ambas com funcionamento 24 horas;

XCI – fortalecimento do PAIVAS (Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência Sexual) como serviço para atenção integral à criança e ao adolescente em situação de violência, de forma a garantir o atendimento acolhedor;

XCII – criação do Estúdio Municipal de Áudio e Música;

XCIII – Adequação/ampliação do RH de equipes lotadas nos CRAS e CREAS do município para a garantia do atendimento imediato e prioritário às crianças e adolescentes com seus direitos violados, bem como contratação de supervisão para atuação mensal no serviço; Instituir e implantar o Programa de Busca Ativa para crianças e adolescentes que estão com baixa frequência escolar (rede municipal e estadual); Criação de Centros Poli Esportivos/Educativos para crianças e adolescentes; Criação de unidade de acolhimento para gestantes e mães vulneráveis pelo uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas; Adequação/Ampliação do RH Caps ADIJ (Centro de Atendimento psicossocial de álcool e drogas infanto juvenil; implantação de mais uma equipe do serviço consultório de ruas; criação da

Câmara Setorial , composto por crianças e adolescentes na composição do CMDCA, garantir profissional para acompanhar atividades, recursos para alimentação, promoção da divulgação e processo de escolha dos participantes; contratar 30 adolescentes em vulnerabilidade social como Jovem Aprendiz; Garantir que os espaços dos Serviços d Convivência e Fortalecimento de Vínculos sejam acessíveis à comunidade no período noturno e finais de semana; garantir profissionalização a todos os adolescentes em situação de acolhimento institucional; instituir programa com, ao menos, 8 oficinas permanentes para adolescentes a quem se atribua a prática infracional; criação de mais uma equipe de abordagem social de crianças e adolescentes com metodologia específica para o público da exploração do trabalho infantil e outra equipe de abordagem, com metodologia específica, para o público da exploração sexual, ambas com funcionamento 24 horas;

XCIV – implantar centro de atendimento especializado no acolhimento, atenção e acompanhamento da gestante usuária de drogas, criando uma unidade de acolhimento para gestantes e mães vulneráveis pelo uso substâncias psicoativas;

XCV – ampliar o Programa Saúde na Escola (PSE) para alcançar os municípios das escolas estaduais;

XCVI – combate a violência contra crianças e adolescentes;

XCVII – incentivo a produção artística e cultural de interesse social;

XCVIII – fomento ao turismo de base comunitária;

XCIX – enfrentamento a crise gerada pela pandemia do COVID-19;

C – criação de políticas para combate à violência contra a comunidade LGBTQIA+;

CI – criar política pública para construção e reformas das UMES;

CII – criação e manutenção de uma renda básica permanente para famílias em extrema vulnerabilidade;

CIII – promoção da igualdade racial e combate ao racismo;

CIV – promoção da igualdade de gênero e combate ao machismo;

CV – garantir a aprovação de contratos em concursos públicos;

CVI – garantir a permanência de um profissional de psicologia em cada Unidade Municipal de Ensino;

CVII – incluir o atendimento de psicologia nas Unidades Básicas de Saúde;

- CVIII – implantar a Escola Municipal de Arte e Cultura para todas as idades;
- CIX – capacitar professores e professores auxiliares para identificar fatores de risco a distúrbios psicossociais dos alunos da rede municipal de ensino;
- CX – incentivar, por meio de campanhas, o uso de bicicletas como meio de transporte econômico, saudável e não poluente;
- CXI – apoio para a realização do Projeto Festival de Cultura Popular - Forró Pé na Areia, na praia de Santos;
- CXII – incentivar a modernização do albergue noturno;
- CXIII – apoio para a realização de fóruns sobre redução de danos no município;
- CXIV – revitalizar a bacia do Macuco;
- CXV – instituir o Programa Municipal de Arborização e Poda;
- CXVI – universalizar a educação em tempo integral;
- CXVII – atendimento hospitalar para cães e gatos, através da construção de um hospital veterinário municipal e a criação de uma policlínica veterinária em cada macrorregião da cidade;
- CXVIII – implantar o Centro Municipal de Zootecnia;
- CXIX – implantar salas públicas de cinema em todas as macrorregiões de Santos;
- CXX – destinar recursos para o teste do coraçãozinho em todos os nascidos vivos em Santos;
- CXXI – criar o programa municipal contra o suicídio e de valorização da vida;
- CXXII – incluir alimentos orgânicos na merenda escolar;
- CXXIII – instituir o cadastro de imóveis urbanos vazios e subutilizados;
- CXXIV – investir em fontes sustentáveis de energia e destinação de resíduos sólidos, proibindo o uso de incineradores para a destinação dos resíduos sólidos gerados em Santos;
- CXXV – estender licença maternidade, por 180 dias, às servidoras que adotarem seus filhos garantir licença paternidade aos servidores que adotarem seus filhos, por 30 dias;
- CXXVI – estender licença maternidade, por 180 dias, às servidoras que adotarem seus filhos garantir licença paternidade aos servidores que adotarem seus filhos, por 30 dias;
- CXXVII – promover ações para autorizações de uso e cessão da Vila do Teatro;

- CXXVIII** – extensão da gratuidade no transporte público a partir de 60 anos;
- CXXIX** – ampliação da coleta seletiva para dois dias por semana nos bairros insulares de Santos;
- CXXX** – instituir o Plano Santos Olímpica;
- CXXXI** – garantir recursos para a permanência, manutenção e ampliação do SAMU;
- CXXXII** – garantir recursos para a melhoria dos atendimentos nas Unidades de Saúde Mental;
- CXXXIII** – ampliar o número de equipes especializadas de abordagem nas áreas de vulnerabilidade;
- CXXXIV** – criar telefone 0800 para o Conselho Tutela;
- CXXXV** – instituir programa de fomento à cultura caiçara;
- CXXXVI** – instituir o banco municipal de alimentos;
- CXXXVII** – implantar Centro de Qualificação Profissional;
- CXXXVIII** – estimular as cooperativas de recicláveis e de manejo de resíduos sólidos;
- CXXXIX** – estimular as cooperativas de recicláveis e de manejo de resíduos sólidos;
- CXL** – implantar linha de ônibus para a Região Histórica Central;
- CXLI** – realizar a Semana do Basta e a Semana Municipal da Diversidade Sexual;
- CXLII** – política para equipar e manter a orquestra sinfônica do município
- CXLIII** – garantir recursos para a criação do Dique Cidadania Homossexual
- CXLIV** – garantir recursos para convênios firmados para cursos com o Fórum da Cidadania – Concidadania;
- CXLV** – garantir recursos para a realização do FESTA - Festival Santista de Teatro Amador;
- CXLVI** – implementar projetos da Escola de Artes Cênicas;
- CXLVII** – realizar a Semana do Basta e a Semana Municipal da Diversidade Sexual;
- CXLVIII** – garantir recursos para a reorganização da estrutura do Coral Municipal;
- CXLIX** – revitalizar a Ciclovía dos Trabalhadores, na Avenida Mario Covas, e colocação de placa de inauguração com o nome do

logradouro

CL – articular construção de moradias populares em área de reintegração de posse da municipalidade no Saboó, fixando a população residente no local;

CLI – garantir recursos para os programas necessários que visem ao cumprimento do prazo de 60 dias para o início do tratamento de câncer após confirmação diagnóstica;

CLII – construção e realização de melhorias (instalação de coberturas) nas quadras esportivas das Unidades Municipais de Educação

CLIII – construção e reativação de salas de velórios nos cemitérios municipais de Santos;

CLIV – construção de complexo esportivo na cidade;

CLV – implantar programa de locação social em Santos;

CLVI – realizar programas de redução do déficit habitacional e regularização de moradias;

CLVII – estimular construção privada de habitação de interesse social para população com renda de dois a dez salários mínimos;

CLVIII – construção de complexo esportivo na cidade;

CLIX – realizar programas de redução do déficit habitacional e regularização de moradias;

CLX – revitalizar o Museu de Arte Sacra;

CLXI – transformar as ruínas da Hospedaria dos Imigrantes em Centro Aberto e Livre de Cultura Independente;

CLXII – garantir recursos para a construção da Cidade do Samba;

CLXIII – instituir roteiro de espetáculos gratuitos em toda a cidade;

CLXIV – criar o Prouni Municipal e o Pré-uni Municipal;

CLXV – criar o Prouni Municipal e o Pré-uni Municipal;
CLXVI – garantir recursos para ampliar e promover melhorias no Centro de Convivência de Idosos;

CLXVII – garantir recursos para a oferta de ônibus gratuito, pelo menos um domingo ao mês;

CLXVIII – implantar o bilhete único;

CLXIX – ampliação de linhas para integração tarifária entre ônibus e VLT;

CLXX – retomar a implantação do programa Porto Valongo;

CLXXI – realizar políticas de regularização fundiária na cidade;

CLXXII – realizar políticas de regularização fundiária na cidade;

CLXXIII – transferir imóveis municipais para instalação de escolas de samba;

CLXXIV – garantir a comprar de equipamentos para as Unidades de Saúde e de Saúde da Família da cidade de Santos;

CLXXV – garantir a comprar de equipamentos para as Unidades de Saúde e de Saúde da Família da cidade de Santos;

CLXXVI – garantir recursos para a compra de materiais e equipamentos para a manutenção das unidades educacionais de Santos;

CLXXVII – criar uma política de manutenção das escadarias dos morros;

CLXXVIII – garantir recursos para a reclassificação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias;

CLXXIX – isentar do IPTU as moradias que ficam em zonas de enchentes no município de Santos e assegurar a isenção da Contribuição de Iluminação Pública a unidades consumidoras pertencentes a idosos com mais de 65 anos, ou aposentados ou pensionistas, com renda mensal de até 6 salários mínimos e possuam um único imóvel para residência;

CLXXX – priorizar as áreas de vulnerabilidade social na aplicação de recursos por meio de Termos de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e Compensatórias – TRIMMCs;

CLXXXI – instituir o Passe Livre nos serviços de transporte coletivo do Município de Santos;

CLXXXII – garantir recursos para o enterramento da fiação urbana de serviços de Santos;

CLXXXIII – realizar recomposição dos quadros da Fundação Arquivo e Memória de Santos;

CLXXXIV – garantir recursos para os preparativos para os festejos do Bicententário da Independência, em 2022, e os festejos do primeiro centenário da Semana de Arte Moderna de 22, em 2022;

CLXXXV – garantir recursos para os preparativos para os festejos do Bicententário da Independência, em 2022, e os festejos do primeiro centenário da Semana de Arte Moderna de 22, em 2022;

CLXXXVI – garantir recursos financeiros para apoio às atividades conveniadas junto ao GAPA/BS - Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Baixada Santista;

CLXXXVII – garantir recursos financeiros para apoio às atividades conveniadas junto à Casa da Esperança de Santos;

CLXXXVIII – implantar contentores para resíduos secos recicláveis, individualmente para papéis e papelões, vidros, plásticos e metais,

em cada microrregião de coleta seletiva;

CLXXXIX – garantir recursos para a Parada Gay de Santos;

CXC – instituir a gratuidade do sepultamento e dos meios necessários à população de baixa renda;

CXCI – viabilizar a aplicação de sanções administrativas a serem aplicadas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero;

CXCII – instituir o programa municipal de fomento ao teatro para a cidade de Santos;

CXCIII – instituir critérios para a permissão de uso de espaços públicos para a instalação de circos e atividades correlatas no município de Santos;

CXCIV – instituir critérios para cerimônias de casamento e a respectiva montagem de estrutura na faixa de areia da praia;

CXCV – alterar o escopo do Programa Nossa Família, para apoiar financeiramente famílias de baixa renda;

CXCVI – destinar recursos para execução de projetos de empreendimentos habitacionais de interesse social e para recuperação de áreas degradadas;

CXCVII – estruturar estabelecimentos de educação infantil para guardar carrinhos de bebê e armazenar leite materno para ofertá-lo ao respectivo lactante;

CXCVIII – garantir cumprimento de legislação sobre a permanência de um acompanhante durante o parto na rede pública e privada de saúde, de escolha de parturiente;

CXCIX – instituir a implantação de serviços de psicologia e assistente social nas escolas da rede municipal de ensino de Santos;

CC – instituir a obrigatoriedade de divulgação do serviço do Disque Denúncia da Violência contra a Mulher (Disque 180);

CCI – assegurar a proibição de instalação de hospitais psiquiátricos no município de Santos e o financiamento dos serviços por meio de recursos do Fundo Municipal de Saúde;

CCII – isentar do IPTU as moradias que ficam em zonas de enchentes no município de Santos e assegurar a isenção da Contribuição de Iluminação Pública a unidades consumidoras pertencentes a idosos com mais de 65 anos, ou aposentados ou pensionistas, com renda mensal de até 6 salários mínimos e possuam um único imóvel para residência;

CCIII – assegurar o registro "ausência por motivo de greve" no caso do servidor que não comparecer ao trabalho em caso de paralisação confirmada;

CCIV – instituir a consulta à população, em audiência pública, antes da concessão de aumento nas tarifas ou preços praticados pelas empresas prestadoras de serviços públicos;

CCV – garantir valorização permanente da Guarda Civil Municipal;

CCVI – assegurar pagamento da Gratificação de Incentivo por Desempenho (GID) das agentes comunitárias de saúde;

CCVII – promover melhorias nos CAPS da cidade de Santos;

CCVIII – enfrentamento a crise gerada pela pandemia do COVID-19;

CCIX – intensificar programas para atendimento de pessoas em situação de rua, com manutenção e ampliação dos abrigos;

CCX – garantir manutenção da distribuição de cestas básicas solidárias e bolsa alimentação;

CCXI – instituir programa de isenções de tarifas municipais para comerciantes, autônomos, pequenos e médios empreendedores;

CCXII – garantir manutenção de leitos criados para o enfrentamento ao novo Coronavírus, dedicando-os ao suprimento do déficit de vagas no município de Santos;

CCXIII – assegurar a implantação da política municipal para os clubes de futebol de várzea;

CCXIV – melhoria para educação no atendimento de creche;

CCXV – implantação de unidade odontológica na Unidade Básica de Saúde (UBS) no município;

CCXVI – criação de um albergue com acomodação para os pets;

CCXVII – implantação de creches para idosos na cidade;

CCXVIII – crematório municipal;

CCXIX – utilizar os espaços de igrejas/templos, associações e sociedades de melhoramento do bairro para modalidade de esportes, aulas de dança e cursos para população;

CCXX – implantação de espaços para coleta seletiva;

CCXXI – implantação de descontos ou isenção do IPTU em imóveis atingidos pelas enchentes na Zona Noroeste;

CCXXII – realização da revitalização e modernização das Praças Públicas da Cidade;

CCXXIII – estudo do itinerário do Transporte Público na cidade;

CCXXIV – ampliação da quantidade de cirurgias de grande porte, ortopédicas para colocação de órteses e próteses, hérnias e ginecológicas, nos hospitais da rede SUS da cidade;

CCXXV – campanha de conscientização no combate ao câncer de próstata;

CCXXVI – manutenção, conservação, desenvolvimento, modernização e aprimoramento dos parques e praças municipais da nossa região;

CCXXVII – organização, ampliação, atendimento digno e funcionalidade do sistema municipal de saúde, especialmente quanto às ações preventivas, programas e distribuição de medicamentos, fortalecendo os princípios e diretrizes do SUS;

CCXXVIII – criar um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar solicitações, reclamações, sugestões, elogios sobre fatos pertinentes à Administração Municipal;

CCXXIX – promover ações que visem o desenvolvimento da juventude;

CCXXX – manutenção e reforma dos diversos equipamentos e logradouros públicos;

CCXXXI – apoiar ações que visem a defesa dos direitos do idoso, programas de proteção ao idoso e ações que visem proporcionar o envelhecimento ativo;

CCXXXII – prover ao servidor e seus dependentes de assistência médica de forma direta e indireta, através do credenciamento de médicos, clínicas, laboratórios e hospitais, da ampliação dos serviços oferecidos pela casa do servidor e criação de ambulatórios próprios, objetivando prevenção e promoção da saúde;

CCXXXIII – fomento ao desenvolvimento sustentável com inclusão social, por meio da inovação aplicada à economia e à educação destinadas à comunidade;

CCXXXIV – garantir pleno exercício dos direitos culturais e o acesso democrático à arte e cultura. Apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Promover cursos, oficinas e eventos, fomentar a pesquisa cultural;

CCXXXV – instalar academias ao ar livre em praças, parques e nos bairros que ainda não possuam uma, assim como realizar a sua manutenção

CCXXXVI – construção e/ou manutenção de pontilhões sobre os canais de nossa cidade;

CCXXXVII – conservação, manutenção, limpeza, organização e informatização dos próprios municipais;

CCXXXVIII – garantir previsão orçamentária para o

atendimento as regras do AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nas unidades de educação;

CCXXXIX – criação de um programa permanente de reforma e manutenção para todas as escolas da rede municipal;

CCXL – priorizar políticas públicas por meio da realização de ações e investimentos públicos voltados para as regiões da zona noroeste, morros, área continental e central;

CCXLI – manutenção permanente das sinalizações de solos (faixas de rolagem, faixas de pedestres, faixas vivas, etc);

CCXLII – substituição de iluminação pública para lâmpadas led;

CCXLIII – ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde da região;

CCXLIV – manutenção e conservação predial do mercado municipal e reurbanização do seu entorno;

CCXLV – ampliação e manutenção do programa Bike Santos;

CCXLVI – implantação de um centro de inclusão social da pessoa com deficiência;

CCXLVII – construir um centro de atendimento oncológico;

CCXLVIII – repavimentações e intervenções de drenagem e acessibilidade, com repintura de sinalização de solo nas vias da cidade;

CCXLIX – garantir recursos para enterramento da fiação urbana de serviços de santos;

CCL – garantir recursos financeiros para os cerimoniais de casamento comunitário e a respectiva montagem de estrutura para sua realização;

CCLI – reservar verba para atividades esportivas;

CCLII – reservar verba para a casa da esperança de Santos;

CCLIII – reservar verba para a equoterapia;

CCLIV – reservar verba para o lar evangélico de amparo a velhice;

CCLV – reservar verba para eventos ligados à política de igualdade racial;

CCLVI – reservar verba para eventos ligados à banda Carlos Gomes;

CCLVII – reservar verba para o santos jazz festival;

CCLVIII – reservar verba para a arte do grafite;

CCLIX – reservar verba para Fescete;

CCLX – reservar verba para o projeto artístico na

SEDUC;

à população de rua

desenvolvimento das Secretarias Municipais de Santos;

desenvolvimento das Secretarias Municipais de Santos;

região continental;

eficiente, com conforto e qualidade, garantindo a diversidade de linhas e horários;

destinada exclusivamente à prestação de serviço de atendimento de urgência dos animais pela CODEVIDA-Coordenadoria de Proteção à Vida Animal;

aproveitamento dos produtos de resíduos sólidos nos moldes existentes no município de São Paulo;

Policlínicas e UBS do Município;

crianças e adolescentes sobre o bem-estar e proteção à vida animal na rede municipal de ensino;

profissionais especializados e capacitados em medicina veterinária, bem-estar e proteção animal para suprir de forma eficiente as atividades realizadas e demandas atendidas pela CODEVIDA-Coordenadoria de Proteção à Vida Animal;

projetos que incentivem a leitura;

veterinário público na região dos morros;

compostagem doméstica para o lixo orgânico;

da CODEVIDA- Coordenadoria de Proteção à Vida Animal;

Conscientização da importância dos procedimentos de castração e implantação de microchips, bem como em relação à adoção e tutela responsável de animais; b) Mais Mulheres no Poder; c) Adoção de animais;

CCLXXVIII – desenvolver e implantar sistema de fiscalização e divulgação dos resultados verificados quanto aos serviços de fornecimento de água tratada no município;

CCLXXIX – contratação e/ou transferência de profissionais especializados e capacitados para atuar como fiscais ambientais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CCLXXX – priorizar políticas públicas por meio da realização de ações e investimentos públicos voltados para as regiões da zona noroeste, morros, área continental e central;

CCLXXXI – elaboração e imediata implantação de Plano de Desenvolvimento Urbano Sustentável, visando a autossuficiência do Município quanto ao abastecimento de água e energia;

CCLXXXII – implantação de consultório médico veterinário público no Bairro de Monte Cabrão (Área Continental de Santos);

CCLXXXIII – ampliação da política pública de prevenção, controle e eliminação da Leishmaniose, através da aquisição de equipamentos, insumos, vacinas e medicamentos, incluindo coleiras e outros materiais, necessários para atendimento dos serviços prestados pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal;

CCLXXXIV – garantir a prestação de serviço público de implantação de microships nos cães e gatos do município;

CCLXXXV – garantir a manutenção e implantação de estação de tratamento de água e esgoto, bem como redes de drenagem nos seguintes bairros: Caruara, Monte Cabrão, Vale do Quilombo e Ilha Diana;

CCLXXXVI – ampliar o quadro de funcionários na Fundação Arquivo e Memória de Santos;

CCLXXXVII – garantir o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes, por meio do Programa Escola Saudável Santista;

CCLXXXVIII – garantir a manutenção e ampliação do Programa Consultório na Rua;

CCLXXXIX – garantir a reforma e a manutenção do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste;

CCXC – garantir a reforma e a manutenção do Hospital e Maternidade Dr. Silvério Fontes;

CCXCI – garantir a manutenção e o atendimento dos serviços de laserterapia no Município;

CCXCII – garantir a implementação de leitos psiquiátricos no Municípios;

CCXCIII – implantar o ensino médio no morro do José Menino;

CCXCIV – garantir que o atendimento da Casa do Servidor seja efetivado para todos os servidores públicos municipais;

CCXCV – garantir a manutenção e o atendimento do Centro de Diabetes no Município;

CCXCVI – criação da Coordenadoria de Políticas sobre Álcool e Drogas no organograma da Prefeitura de Santos;

CCXCVII – garantir a manutenção e o atendimento do Centro de Endometriose no Município;

CCXCVIII – criação de centros de educação e de reabilitação para os agressores;

CCXCIX – garantir previsão orçamentária para o atendimento as regras do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, nas unidades municipais de educação;

CCC – estimular o credenciamento de médicos, outros profissionais de saúde, hospitais, clínicas e laboratórios ao Plano CAPEP-Saúde. Criar serviço odontológico e desenvolver, em parceria com a Presidência da CAPEP-Saúde, estudos de demanda e viabilidade a fim de inserir um número maior de especialistas no Plano;

CCCI – criação de casa de recuperação, exclusiva para mulheres e gestantes, em uso e abuso de substâncias psicoativas, dada a complexidade hormonal das mulheres e consequente necessidade peculiar no tratamento;

CCCII – implementar na área continental do município políticas de cultura, esportiva e de lazer;

CCCIII – fomentar a oferta de cursos e oficinas culturais para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de Santos;

CCCIV – instalação de fibra ótica na área continental;

CCCIV – garantir o direito de brincar a todas as crianças em praças públicas, por meio de projetos específicos em todos os bairros do município, incluindo acesso e uso desses espaços por crianças com deficiências;

CCCVI – fomentar o fortalecimento do Projeto de ginástica artística no município;

CCCVII – implantar uma unidade do Instituto da Mulher na área continental do município;

CCCVIII – garantir o cumprimento da Lei Maria da Penha quanto ao tratamento do agressor;

CCCIX – estimular o programa de captação de leite humano, com a manutenção e combustível do veículo adaptado para essa finalidade, bem como despesas com a equipe designada para o serviço;

CCCX – criação de um programa permanente de manutenção para todas as escolas da rede municipal;

CCCXI – implantar Núcleo de Atenção Integral à Mulher em situação de violência sexual, incluindo um sistema integrado de informações sobre as violências contra a mulher, em parceria com o Governo do Estado;

CCCXII – fomentar projetos de educação ambiental nas unidades de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação;

CCCXIII – garantir novas inscrições para as bolsas de especializações de Mestrado e Doutorado para profissionais do Magistério;

CCCXIV – realização de campanhas:

a) conscientização da importância dos procedimentos de castração e implantação de microchips, bem como em relação à adoção e tutela responsável de animais;

b) Mais Mulheres no Poder;

c) adoção de animais;

CCCXV – fomentar a implantação do projeto Escola das Mães nas unidades de saúde de todos os bairros do município;

CCCXVI – criação de Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Educação onde o doador poderá destinar integral ou parcialmente seus tributos de ISS ou IPTU, com renúncia fiscal máxima do município de 0,2% (dois décimos por cento);

CCCXVII – criação de 2 unidades em Saúde Mental do Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e outras Drogas- CAPS-AD III - para funcionamento 24 horas, sendo uma na Zona Noroeste e outra na Zona Leste;

CCCXVIII – promover a reforma das unidades municipais de educação e realizar a manutenção das suas quadras de esportes, inclusive com a instalação de cobertura;

CCCXIX – criação da Vara Especializada da Mulher no município;

CCCXX – implantar programa municipal de saúde para a mulher negra com foco em exames específicos e conscientização;

CCCXXI – proceder revisão das leis municipais que impactam negativamente o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, e aprimoramento e promoção de políticas públicas adequadas à realidade de Santos, com visão estratégica que considere curto, médio e longos prazos;

CCCXXII – identificação e disponibilização de espaços adequados à instalação de novos empreendimentos na cidade, com ênfase no incentivo à utilização e/ou otimização de terrenos vagos ou desocupados, por meio de instrumentos legais municipais de incentivo e parcerias público-privadas;

CCCXXIII – por meio de instrumentos legais municipais, incentivar a consolidação das atividades econômicas existentes facilitando a expansão das inerentes e correlatas aos setores portuários, retroportuário, navegação

de cabotagem e longo curso, industriais, energéticas, com ênfase em petróleo & gás e logística;

CCCXXIV – em conjunto com o setor privado, monitorar, agir e se preparar para intensificação do comércio eletrônico, que deverá se projetar em relevantes oportunidades de empregabilidade e para empreendedores. Potencializando tornar Santos um importante polo logístico multimodal consoante a implantação de centros de distribuição de mercadorias, beneficiando-se de sua privilegiada condição de cidade portuária;

CCCXXV – estabelecimento de contato permanente com todas as entidades de classe empresarial do Estado de São Paulo, entendendo as necessidades dos seus associados, dinamizando as atividades existentes, prospectando, atraindo e implementando novas atividades econômicas, através da construção de um ambiente amigável e favorável de negócios;

CCCXXVI – fortalecimento e pleno funcionamento da Fundação Parque Tecnológico de Santos e demais polos tecnológicos, e fomentos ao desenvolvimento de pesquisas científicas, no âmbito das atividades econômicas existentes e potenciais, com vistas à sua viabilização, aprimoramento e expansão sustentável plena, conciliando aspectos ambientais, sociais e econômicos, com o imprescindível suporte institucional;

CCCXXVII – fomento, desenvolvimento e incentivos para a atração de empresas e pessoas relacionadas à economia criativa e à inovação, envolvendo profissões que utilizam a criatividade e o empreendedorismo como fatores chaves para sua existência;

CCCXXVIII – aprimoramento da relação Porto-Cidade de forma que qualquer que seja o cenário futuro das atividades portuárias, retro portuárias e correlatas, a comunidade seja partícipe e inuente;

CCCXXIX – estímulo à popularização do trabalho remoto, pela inclusão de ambientes adequados nos projetos de empreendimentos imobiliários, alavancando o setor e propiciando condições para associar atividades econômicas a distância com a qualidade de vida da cidade;

CCCXXX – aprimoramento da relação entre a Prefeitura com os empreendedores locais de todos os setores econômicos, visando o fortalecimento dos comércios, serviços e negócios regionais, através da implantação de um Plano Diretor de Desenvolvimento integrado, com estrutura célere e desburocratizada; e agilidade na instalação de novas empresas;

CCCXXXI – desenvolver conjuntamente aos demais stakeholders locais, estratégia para aumentar/estimular o percentual de compras locais

CCCXXXII – atração e apoio à viabilização de empreendimentos previstos e potenciais, nas áreas insular e continental, com ênfase em alta tecnologia e porto-indústria, para que possam usufruir do triunfo logístico que é o Porto de Santos;

CCCXXXIII – análise de projetos bem sucedidos e consolidados de condomínios logístico-industriais implementados no Brasil, a exemplo do porto-indústria de Suape/PE, bem como de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), previstas em legislação federal, visando à elaboração de estudos, em parceria com os setores privado e público, em seus vários níveis, visando à implantação de empreendimentos análogos, em Santos;

CCCXXXIV – estimular a aproximação do setor educacional público e privado dos setores econômicos, de forma a identificar demandas e expectativas quanto à formação básica e continuada de egressos, de forma a adequá-las aos currículos dos cursos e, assim, melhor qualificá-los ao desempenho de atividades profissionais com excelência nos vários setores da sociedade;

CCCXXXV – desenvolvimento econômico de médio e longo prazos, mediante alinhamento de formação de profissionais;

CCCXXXVI – manutenção, aprimoramento e ampliação dos programas existentes, sempre com viés em sustentabilidade plena: econômica, social e ambiental;

CCCXXXVII – fomento a iniciativas de redução de lixo orgânico e/ou sua utilização na geração de energia, utilizando meios de baixo impacto ambiental, de maneira a reduzir a demanda por aterros sanitários;

CCCXXXVIII – organizar e consolidar uma Câmara Técnica reunindo empreendedores relacionados à logística reversa e economia circular;

CCCXXXIX – o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

CCCXL – utilização de insumos de menor impacto negativo ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

CCCXLI – fomentação do mercado de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

CCCXLII – prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

CCCXLIII – estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa

CCCXLIV – desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

CCCXLV – desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos;

CCCXLVI – contemplar todos os espaços escolares da cidade com reformas e construção de equipamentos pedagógicos seguros, adequados, acessíveis e bem equipados (laboratórios, bibliotecas, quadras, salas multiuso, etc);

CCCXLVII – oferecer incentivos, seminários,

aprendizados partindo de experiências bem sucedidas e cursos para formação continuada das equipes gestoras, em diferentes modalidades e segmentos, possibilitando a ampliação e o aprofundamento da compreensão político-pedagógica e administrativa dos cargos de gestão escolar

CCCXLVIII – aproveitar os espaços públicos da cidade para promover atividades educativas, culturais e esportivas, permitindo que os projetos político-pedagógicos das unidades ultrapassem os muros escolares e que as questões cotidianas da cidade sejam objeto de discussão escolar, nas escolas;

CCCXLIX – ampliar o Parquinho Tecnológico de Santos (Departamento do Parque Tecnológico de Santos que atende em um único endereço), para que se tenha pelo menos uma sala do Parquinho aberta em cada escola municipal;

CCCL – buscar a transversalidade e parcerias com o segmento de agricultura urbana e economia solidária, possibilitando aos estudantes o contato com novos meios, lógicas e relações produtivas;

CCCLI – reformular o regime trabalhista e a carreira docente no município, buscando torná-la mais atraente e incentivar a permanência dos docentes em uma mesma unidade, com exclusividade, a partir dos próximos concursos públicos;

CCCLII – ampliar a adoção da educação integral nas escolas municipais, que hoje figura em 18 unidades, promovendo debates e seminários que problematizem o conceito de educação integral e a sua prática;

CCCLIII – implantação de modalidades híbridas de ensino-aprendizagem, sobretudo do ponto de vista da infraestrutura, em parceria com empresas e movimentos ligados ao setor de tecnologia;

CCCLIV – estabelecer parceria com empresas telefônicas fornecedoras de banda 5G para contratos escolares com preços subsidiados ou fazer valer a legislação para o programa do MEC banda larga, lançado em 2008 e com teto para ser implantado até 2025;

CCCLV – propor a mudança na visão na metodologia de ensino aplicada na rede municipal para que se possa estimular o desempenho dos alunos com aulas práticas substituindo as meramente expositivas;

CCCLVI – utilização de metodologias ativas como forma mais eficaz de desenvolver capacidades cognitivas nos alunos, tendo o professor como o grande mediador das descobertas (dos alunos), estimulando uma visão crítica, autônoma e empreendedora em relação ao problema que se deseja resolver;

CCCLVII – implementação de métricas voltadas ao entendimento sobre o nível de engajamento dos alunos, a fim de medir o desempenho e capacidade de absorção dos saberes;

CCCLVIII – reforçar a prática de atividades que promovam a efetiva inclusão escolar de todos os alunos, incentivando a empatia e o

acolhimento de todos os envolvidos em uma educação pautada por projetos reais, a partir da inteligência coletiva;

CCCLIX – munir os docentes de recursos básicos essenciais para que o planejamento e composição da aula sejam provedores de estímulo aos alunos;

CCCLX – implementar oficinas e atividades extracurriculares no período de contraturno para que os alunos tenham a possibilidade de praticar os conceitos teóricos exigidos durante o período letivo;

CCCLXI – materializar o compromisso assumido por Santos com a Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE), estimulando as trocas entre a comunidade local, produzindo novos valores e conhecimentos no bojo de uma educação plural, humanista e crítica;

CCCLXII – universalizar o acesso às tecnologias de informação, pelas diversas mídias tecnológicas, notadamente aos alunos de menores recursos, com destaque para os espaços de prototipagem - Fablabs

CCCLXIII – investir em programas de formação permanente de professores em novas metodologias, modelos híbridos e uso de Tecnologia de Informação Comunicação (TIC) na aprendizagem;

CCCLXIV – desenvolver uma escola virtual para os professores da rede municipal, com o objetivo de promover a educação continuada em novas metodologias de aprendizagem e tecnologias na educação

CCCLXV – fortalecer e promover a formação continuada dos docentes da rede pública, no horário de trabalho, nas escolas, permitindo que os professores disponham de tempo adequado para elaborar os projetos pedagógicos das unidades e estudar no coletivo;

CCCLXVI – desenvolver linha de formação docente com o foco na internet das coisas, pensamento computacional e inteligência artificial, por meio de parcerias com Universidades e empresas de tecnologia;

CCCLXVII – criar um Fundo Municipal de investimento na formação docente, com o intuito de fornecer subsídios para o pagamento de bolsas de estudo para docentes cursarem programas de mestrado e doutorado na região;

CCCLXVIII – estabelecer uma política voltada para a formação de mediadores e professores para atuação na educação especial e inclusiva, em reconhecimento ao importante papel desenvolvido por esses profissionais na educação de alunos com deficiência;

CCCLXIX – desenvolver a formação continuada docente para a implantação da Aprendizagem Criativa (AC) nas escolas de período integral;

CCCLXX – promover a experimentação dos professores em ambientes de inovação e a troca de experiências como estímulo à

mudança;

CCCLXXI – gerar sinergia entre as Universidades e o sistema municipal de ensino por meio de mentoria e trocas de boas práticas para os docentes municipais;

CCCLXXII – ampliar espaços/tempos de diálogo entre a Escola Pública, as comunidades escolares e as Universidades, com o suporte de tecnologias digitais, favorecendo a representatividade e a participação popular nos rumos da educação santista;

CCCLXXIII – instituir um programa permanente de debate e formação comunitária que possibilite a criação de relações mutuamente pedagógicas entre escolas e comunidade, no qual se discute e analisa limitações, conflitos, saberes e sonhos de ambas, objetivando gerar ações coletivas para a transformação social;

CCCLXXIV – garantir medidas promotoras da inclusão de estudantes com deficiência na escola pública, estudando coletivamente questões de acessibilidade nas escolas e nos bairros, reforçando as lutas da área da educação e da população em geral contra toda e qualquer forma de preconceito;

CCCLXXV – criar oficinas e mecanismos que ensejem a entrada e o aproveitamento dos saberes locais das comunidades no currículo escolar, valorizando a diferença e a diversidade epistêmica, no bojo da materialização dos princípios que orientam o conceito de Cidade Educadora. Propostas de governança escolar por meio de projetos de orçamento participativo são excelentes exemplos desse horizonte;

CCCLXXVI – ampliar a compreensão da escola pública com contexto de recriação e potencialização dos saberes populares, fortalecendo projetos locais de educação e intervenção comunitária, em articulação com programas de extensão universitária e iniciação científica;

CCCLXXVII – efetivar a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino, com o amparo da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em vigor, promovendo melhorias e práticas educativas que considerem a crítica e participação dos estudantes e de suas famílias, com a mediação de um projeto político pedagógico transparente e dinâmico e a implantação de políticas e práticas de avaliação com viés formativo e emancipatório;

CCCLXXVIII – mapear e debater com a sociedade oportunidades de redução de despesas com a estrutura administrativa municipal;

CCCLXXIX – definir e implantar ferramentas de acompanhamento dos investimentos da prefeitura que sejam transparentes e acessíveis aos cidadãos interessados em ajudar na fiscalização da aplicação de recursos públicos;

CCCLXXX – implantar uma política de compliance na Prefeitura para tornar mais eficiente o combate à corrupção;

CCCLXXXI – adotar um modelo de excelência na

gestão integrada entre as secretarias e empresas de economia mista, alicerçada no mapeamento de processos, a utilização da TI e intensificação de treinamento e desenvolvimento de pessoal;

CCCLXXXII – definir e implantar programa para reduzir a burocracia na gestão com base em experiências de cidades bem sucedidas;

CCCLXXXIII – definir ações para melhoria da política de transparência da prefeitura e incentivar a participação do cidadão;

CCCLXXXIV – implantar programa para aumentar a capacitação do funcionalismo público;

CCCLXXXV – intensificar a aplicação da tecnologia para a gestão pública;

CCCLXXXVI – intensificar a aplicação da tecnologia para a gestão pública;

CCCLXXXVII – adoção de novas estratégias diante da crise financeira e redução de receitas públicas municipais;

CCCLXXXVIII – criar programa para potencializar os intercâmbios e parcerias, nacionais e internacionais, para a melhoria do planejamento da gestão pública municipal, verificando cases de prefeituras que estão adotando e tendo sucesso com práticas administrativas inovadoras;

CCCLXXXIX – definir diretrizes para possibilitar a implantação do conceito de trabalho remoto no serviço público;

CCCXC – definir e implantar diretrizes para inserir o município na Estratégia Nacional de Transformação Digital;

CCCXCI – Implantar procedimentos para geração de dados em tempo real para formação de indicadores e metas em todas as áreas e assim aprimorar a transparência e estabelecer um acompanhamento pela sociedade;

CCCXCII – pesquisar e implantar tecnologias que permitam a desburocratização e agilização de procedimentos digitais estratégicos com a revisão e modernização da legislação municipal

CCCXCIII – implantar estrutura física e de pessoal adequada para possibilitar o licenciamento ambiental de pequena e média complexidade de atividades econômicas no município;

CCCXCIV – discutir, revisar atualizar os Marcos Regulatórios referentes às áreas ambientais, urbanísticas, áreas degradadas, tombadas e não ocupadas, visando a atração e implantação de novos empreendimentos e atividades econômicas;

CCCXCV – discutir, revisar e atualizar o Código de Posturas do Município;

CCCXCVI – criar uma Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação que, entre outras funções, elabore a Política Municipal de Inovação e o Plano Estratégico de Inovação, assistidos pelo Condesan;

CCCXCVII – investir na criação de um Plano de Marketing de Inovação Santista para propagar na cidade e no país a imagem Santos como "cidade inovadora e criativa", bem como de "polo tecnológico, turístico e cultural";

CCCXCVIII – realizar um levantamento das tecnologias mais demandadas junto aos empresários do município e empresas da RMBS, de forma a cruzar demanda regional com oferta municipal por tecnologia;

CCCXCIX – investir no "empreendedorismo cívico" dos negócios sociais, ou negócios de impacto socioambiental norteados pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento sustentável da ONU, com vistas a atração do capital de investimento filantrópico para a inovação;

CD – investir no desenvolvimento de sistemas informatizados de E-Gov, aumentando a eficiência dos serviços públicos;

CDI – estabelecer e propagar incentivos ,(bolsas de estudo e pesquisas, moradia, venture capital) para estudantes, pesquisadores e empreendedores de outros locais do país e do mundo migrarem para Santos;

CDII – estabelecer "Labs Verticais de Inovação" com centros de competência para setores alvo identificados no município, com a participação das empresas com investimento (Coporate Venture Capital), levando a uma melhora da produtividade e competitividade de empresas e atores locais;

CDIII – contemplar no Plano Municipal de CT&Inovação a transformação de Santos em uma Smart City, com o intuito de atingirmos a meta de futuro para 2046, no aniversário de 500 anos da cidade;

CDIV – implantar política pública de resíduos sólidos e investir em programas de educação ambiental para redução da geração de resíduos, e coleta seletiva bem como investimento em novas tecnologias para o tratamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos;

CDV – oferecer aos jovens oportunidades de formação especializada em centros de formação distribuídos estrategicamente pela cidade, de forma a atender o desenvolvimento de habilidades e competências para atuação e desenvolvimento da cidade: saúde, educação, turismo, smart cities, criatividade, empreendedorismo, inovação, porto e a cadeia de valor agregado do comércio exterior;

CDVI – priorizar políticas públicas de inclusão por idade, gênero, credo, necessidades especiais, entre outras, por meio da tecnologia e da inovação;

CDVII – elaborar inventário e diagnóstico detalhado relativo a todos os resíduos sólidos urbanos gerados no município (resíduos domiciliares, resíduos de construção civil, resíduos de podas e limpeza urbana, resíduos de serviços de saúde, resíduos de estabelecimento comerciais e prestadores de serviços, resíduos da área portuária e retro portuária, resíduos de serviços de

saneamento e drenagem);

CDVIII – implantar rede suficiente de pontos de entrega voluntária (ecopontos) de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

CDIX – viabilizar incentivos para ampliação da participação da comunidade na entrega voluntária de resíduos reutilizáveis e recicláveis e na coleta seletiva;

CDX – aumentar a frequência da coleta seletiva;

CDXI – ampliar e dar maior eficácia aos sistemas de limpeza urbana (praias, feiras, livres, varrição, materiais flutuantes, etc) e de sistemas de drenagens (redes, galerias e canais);

CDXII – estudar e implantar novos sistemas de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, envolvendo, inclusive, o interesse metropolitano, como a uma Unidade de Recuperação de Energia (URE) na área continental de Santos, mediante atendimento integral de todas as condicionantes ambientais;

CDXIII – avaliar a possibilidade de implantação de área de triagem e transbordo para resíduos de construção civil em parceria com a iniciativa privada;

CDXIV – implantar políticas de realizações de compras públicas que confira preferência para aquisição de bens e produtos ambientalmente sustentáveis e incentivar a utilização de agregados e produtos reciclados em obras civis públicas;

CDXV – avaliar novas práticas e métodos objetivando a redução dos custos do gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, sem queda na qualidade;

CDXVI – avaliar a possibilidade de adequação da cobrança da taxa de coleta e disposição de resíduos sólidos urbanos às necessidades dos serviços, preferencialmente desvinculando do IPTU;

CDXVII – aumentar os investimentos em capacitação técnica e administrativa do quadro funcional que trata da temática meio ambiente;

CDXVIII – incorporar a educação ambiental como componente curricular transversal, pela Secretaria de Educação (SEDUC), nos planos pedagógicos das Unidades Municipais de Educação (UMEs);

CDXIX – avaliar a possibilidade de criação de um canal de comunicação e de informação audiovisual e interativo, utilizando-se de plataformas disponíveis (Youtube, Zoom e outras) sobre boas práticas sustentáveis e divulgação de planos, programas e projetos na área ambiental;

CDXX – aumentar a efetividade e melhor integração das plataformas digitais de dados ambientais e sistemas de informações ambientais georreferenciadas, articulando-se com outras instâncias de conhecimento;

CDXXI – desenvolver planos, programas e projetos

ambientais e sustentáveis formulados por meio de um processo participativo, visando a capacitar/habilitar setores sociais, buscando uma atuação efetiva na melhoria da qualidade ambiental e de vida na região em conjunto com universidades locais, institutos de pesquisas, centros tecnológicos regionais e diversos grupos de trabalho multidisciplinares e multiinstitucionais que atuam no setor;

CDXXII – promover e incentivar Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem para fomentar o diálogo, a disseminação da cultura da paz social, a otimização da solução e prevenção dos conflitos socioambientais, urbanísticos e empresariais, a inclusão social pela valorização do ser humano e pelo respeito aos direitos fundamentais e a prática da arbitragem para a solução de litígios com celeridade;

CDXXIII – promover junto à autoridade portuária, IBGE e Marinha do Brasil uma referência altimétrica atualizada e de alta qualidade através da instalação de uma estação IHRF (International Height Reference Frame) vinculada ao Sistema Internacional de Referência Altimétrico (IHRF);

CDXXIV – atualizar o mapeamento e cadastro dos sistemas de drenagem urbana da Ilha de São Vicente (em conjunto com a autoridade portuária e Prefeitura Municipal de São Vicente) e da área continental do município de Santos;

CDXXV – revisar e atualizar o Plano de Saneamento Básico do Município de Santos adequando-o ao novo marco legal federal do saneamento básico;

CDXXVI – projetar e implantar melhorias nos sistemas de drenagem urbanas através da análise do mapeamento atualizado do sistema de drenagem urbana e em consonância com o conhecimento empírico das áreas que rotineiramente apresenta;

CDXXVII – incentivar a constante atualização do mapeamento e cadastro do sistema urbano de drenagem, bem como reparos e atualizações na rede de drenagem urbana;

CDXXVIII – promover e implantar políticas de regularização fundiária e Habitação de Interesse Social com o objetivo de promover a desocupação de áreas irregulares, insulares e continentais, e realocação para habitações dignas e salubres;

CDXXIX – atualizar e promover a divulgação para o conhecimento público do Plano Municipal de Mudanças Climáticas;

CDXXX – mapear as áreas vulneráveis do município aos efeitos das mudanças climáticas;

CDXXXI – buscar soluções inovadoras e sustentáveis que promovam a adaptação e resiliência às mudanças climáticas e às áreas vulneráveis;

CDXXXII – monitorar constantemente os processos de dinâmica costeira no município de Santos;

CDXXXIII – mapear e atualizar constantemente o cadastro da arborização urbana, bem como promover o desenvolvimento e melhoria do município nessa área;

CDXXXIV – manter revisado e atualizado Plano de Comunicação Social, de Defesa Civil e de Respostas para eventos climáticos anormais;

CDXXXV – construção ou reforma dos portos (Portinhos) existentes nos acessos por água nos bairros da área continental possibilitando atracar barcos de pequeno e médio porte;

CDXXXVI – implantar calçamento sustentável, utilizando-se materiais permeáveis, em todas as ruas dos bairros da área continental;

CDXXXVII – implementar de forma efetiva medidas de macro e micro drenagem na área continental;

CDXXXVIII – incentivar a ocupação ordenada e sustentável da área continental

CDXXXIX – ampliar e aperfeiçoar os serviços de saúde ofertados aos munícipes residentes na área continental de forma a tornar a região capaz de ofertar atendimento pleno a todas as demandas;

CDXL – instalar portais de acesso aos bairros da área continental, de forma a identificá-los, tornando seus acessos adequados não apenas esteticamente, como também no aspecto da manutenção dessas vias de acesso;

CDXLI – melhoria do sinal de internet público e privado na região da área continental;

CDXLII – a canalização das águas pluviais da região da área continental

CDXLIII – implantar o esgotamento sanitário em todos os núcleos habitacionais da área continental;

CDXLIV – desenvolvimento de projetos habitacionais para famílias de baixa renda;

CDXLV – incentivar a ocupação ordenada e sustentável da área continental

CDXLVI – ampliação do horário de funcionamento das policlínicas de 40 para 75 horas semanais;

CDXLVII – realização de projetos de incentivo de dependentes químicos e de álcool no mercado de trabalho por meio de ações de parceria da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, com o setor privado;

CDXLVIII – implementação de sistema articulado de busca ativa para crianças, jovens e adolescentes matriculados na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

CDXLIX – criação e implantação de mapeamento

arbóreo

CDL – implantação de meliponários nas praças, florestas, jardins, parques e ambientes urbanos;

CDLI – manutenção permanente de faixa de travessia de pedestres;

CDLII – implantação do Centro de Atenção à Saúde do Idoso;

CDLIII – promover estudos visando a criação do cargo de professor mediador junto à educação especial na rede municipal de ensino de Santos;

CDLIV – instituir a Semana da Diversidade Social;

CDLV – implementação de lousas digitais nas Unidades Municipais de Ensino;

CDLVI – criação e implementação do Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Assistente Técnico Administrativo;

CDLVII – aquisição de novos uniformes e equipamentos de proteção individual para a guarda civil municipal;

CDLVIII – melhorar a iluminação pública com lâmpadas LED nos bairros Monte Cabrão, Caruara e Iriri;

CDLIX – criação de ferramentas tecnológicas como o serviço de videoconferência na CODEVIDA, para incentivar adoção de animais;

CDLX – implantação de UTI cardiopediátrica no município;

CDLXI – reurbanização do entorno do mercado municipal na região central

CDLXII – desenvolvimento de aplicativo para disponibilização de lista de medicamentos e outras informações através do celular;

CDLXIII – acessibilidade em todos os espaços e ambientes das unidades municipais de ensino;

CDLXIV – fomentar o turismo na área continental, inclusive com ampliação de infraestrutura e transporte;

CDLXV – melhorar a segurança pública na região do túnel do VLT, no bairro do José Menino;

CDLXVI – implantação e equipagem de laboratórios de informática em todas as unidades de ensino integral;

CDLXVII – manutenção de quadras esportivas de escolas municipais;

CDLXVIII – reenquadramento do salário do cargo de Especialista de Educação I, II e III da Secretaria Municipal de Educação;

CDLXIX – promover a regularização fundiária da Zona Especial de interesse social (ZEIS) Nossa Senhora Aparecida, no Estuário;

- Steampunk Santos;
- CDLXX** – incentivar a divulgação do Projeto
- Geek;
- CDLXXI** – incentivar a divulgação do Criativa Festival
- Cultural Santos Comic Expo;
- CDLXXII** – incentivar a divulgação do Projeto Evento
- CDLXXIII** – implementação de unidades do CAPS AD, nível III, para atendimento 24 horas na Zona Noroeste;
- CDLXXIV** – implementação do sistema de gestão de arborização;
- CDLXXV** – implementação de ações de ocupação e divulgação dos serviços ofertados no Mercado Municipal na Região Central e garantir sua manutenção e conservação predial;
- CDLXXVI** – realização de campanhas: a) Conscientização da importância dos procedimentos de castração e implantação de microchips, bem como em relação à adoção e tutela responsável de animais; b) Mais Mulheres no Poder; c) Adoção de animais;
- CDLXXVII** – promover estudos para a criação de banco público para coleta umbilical de células-tronco na rede municipal de saúde;
- CDLXXVIII** – implementar a instalação de brinquedos adaptados em praças, parques e escolas municipais;
- CDLXXIX** – instalação de sistemas de segurança através de monitoramento por câmeras;
- CDLXXX** – criação do cargo de psicólogo para alocação no quadro das Equipes Gestoras das Unidades Municipais de Ensino;
- CDLXXXI** – revitalização de ações necessárias à implementação das diretrizes traçadas na Resolução Normativa nº 267/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos CMDCA;
- CDLXXXII** – viabilização da criação de espaço "Coworking" nas bibliotecas municipais, visando ampliar as possibilidades de uso e ocupação destes espaços públicos;
- CDLXXXIII** – criação do programa de disponibilização de estadia e auxílio emergencial voltados à proteção da mulher e filhos vítimas de violência;
- CDLXXXIV** – fiscalização e monitoramento de locais crônicos de descarte de lixo irregular;
- CDLXXXV** – incentivar a divulgação do estilo musical Choro através da comemoração do Dia Municipal do Choro e do Dia Estadual do Choro;
- CDLXXXVI** – aumento do efetivo da Guarda Civil Municipal;

- Assistência Social;
- CDLXXXVII – ampliação, reforma e requalificação da
- escadarias dos morros;
- CDLXXXVIII – criar uma política de manutenção das
- Pesca, de cunho social;
- CDLXXXIX – criação e implantação da Escola de
- Doenças Infectocontagiosas;
- CDXC – incentivo de ações de prevenção e combate às
- CDXCI – readequação e manutenção da parte elétrica de
- todas as unidades municipais de ensino;
- CDXCII – criação do Centro de Referência da Mulher;
- CDXCIII – criação de sistema de busca ativa de
- crianças, adolescentes e jovens em fase escolar de educação infantil, ensino
- fundamental e ensino médio;
- CDXCIV – fomento à articulação que possibilite a
- Fundação Parque Tecnológico e realização de parcerias com empresas privadas e as
- universidades, a fim de possibilitar a realização de pesquisas, estágios, formações,
- feiras e troca de vivências no mercado de trabalho;
- CDXCV – ampliação da capacidade de atendimento de
- pacientes com TEA (Transtorno do Espectro Autista) na rede básica de saúde;
- CDXCVI – ampliação do convênio para realização de
- exames de tomografia;
- CDXCVII – criação e implantação de uma unidade da
- Delegacia da Mulher na Zona Noroeste;
- CDXCVIII – ampliação de parcerias para instalação de
- ecobarreiras nos mangues e mananciais, com a finalidade de evitar o avanço de lixo na
- área urbana;
- CDXCIX – estimular, junto à iniciativa privada e em
- obras públicas, a adoção de processos e de intervenções que preconizem reduzida
- utilização de combustíveis fósseis;
- D – incentivar a adoção de métodos construtivos
- sustentáveis, bem como a certificações de edificações com selos de sustentabilidade no
- município;
- DI – criação de terminais de transporte coletivo (terrestre
- e aquático) integrados com os de transporte individual ou compartilhado (ex.
- Bicicletas, Patinetes elétricos e outros meios de deslocamento);
- DII – priorizar a implementação de nova rede de
- drenagem adequada e eficaz para todo o município, considerando o índice de
- alagamentos e queda na qualidade de vida do local;
- DIII – revitalização e manutenção de áreas e
- equipamentos pré-existentes;

- DIV** – desapropriação de áreas de interesse público;
- DV** – destinação de espaços públicos para áreas de convivência (praças, parques e bulevares) em todas as regiões do município;
- DVI** – promover interação e convívio a partir do uso e da democratização dos espaços públicos de lazer existentes por meio do fechamento total ou parcial de ruas e avenidas em diversos pontos do município;
- DVII** – criação de terminais de transporte coletivo (terrestre e aquático) integrados com os de transporte individual ou compartilhado (ex. Bicicletas, Patinetes elétricos e outros meios de deslocamento);
- DVIII** – implementar o Plano de Mobilidade Urbana priorizando a mobilidade ativa através de um plano peatonal integrado ao plano de rotas preferenciais de pedestres e ao transporte público;
- DIX** – aumento da presença de pedestres e ciclistas nas áreas centrais com o aumento da rede ciclo viária e de ruas exclusivas para pedestres;
- DX** – construção de estacionamentos e estrutura necessária que proporcione segurança e conforto para usuários de bicicletas, paraciclos, patinetes e outros;
- DXI** – adoção integral de calçadas acessíveis;
- DXII** – subsidiar o transporte coletivo com uso de energia limpa;
- DXIII** – política de uso do solo com incentivo para edificações de uso misto, minimizando a necessidade de grandes deslocamentos;
- DXIV** – interligação via túnel entre Zona leste/Noroeste e ligação seca entre Santos/Guarujá;
- DXV** – demarcação perene da área do município destinada ao Porto e atividades retro portuárias;
- DXVI** – execução de operações urbanas estratégicas e recuperação de áreas centrais degradadas com o intuito de fomentar que atividades comerciais e de lazer atraiam interesse habitacional para aquelas áreas;
- DXVII** – criação de ferramentas que possibilitem a construção e recuperação de habitações de interesse social em áreas degradadas e que já possuam infraestrutura e acesso a modais de transporte, garantindo a sustentabilidade, e ciência energética, qualidade de vida e acessibilidade;
- DXVIII** – elaboração de um Plano de Habitação de Interesse Social, sendo este uma relevante ferramenta de planejamento que deve trazer diagnóstico, diretrizes, objetivos, programas, ações, metas e indicadores para o equacionamento do déficit habitacional;
- DXIX** – políticas de incentivo à construção de HIS e HMP;
- DXX** – congelamento de novos núcleos de habitações subnormais e consequente eliminação dos existentes com realocação das famílias para

habitações de interesse social;

DXXI – alocação de verbas no orçamento municipal anual para resolução dos problemas de habitação de interesse social;

DXXII – ampliar o atendimento materno-infantil, melhorando os índices de mortalidade no município;

DXXIII – desenhar, planejar e implementar linhas de cuidados para os grandes grupos de patologias (principalmente doenças cardiovasculares e câncer) com o objetivo de criar um atendimento mais célere e eficiente ao munícipe;

DXXIV – ampliar a cobertura vacinal na cidade;

DXXV – investir em programas de prevenção nas complicações de doenças crônicas dado o grande e crescente número de idosos na cidade;

DXXVI – ocupar cargos públicos administrativos com gestores que tenham formação em gestão na área da saúde;

DXXVII – estimular a implementação de programas de qualidade nos hospitais públicos, filantrópicos e privados com o objetivo de certificação dos mesmos e com melhorias estruturais e de processos;

DXXVIII – melhorar e ampliar o atendimento dos serviços de urgência e emergência especialmente na área das urgências e emergências cardiovasculares e ortopédicas;

DXXIX – buscar recursos para melhoria dos equipamentos de saúde existentes e criação de novos equipamentos;

DXXX – aproveitamento dos novos leitos públicos criados na pandemia para diminuir a falta de leitos na rede pública;

DXXXI – implementar programas de atendimento por telemedicina para ampliar a rede de atendimento municipal de forma menos onerosa e mais eficiente;

DXXXII – organizar as vagas para leitos de forma com que o sistema do estado funcione em parceria com federal (Sysreg e Cross);

DXXXIII – organizar a rede de laboratórios para que possa oferecer resultados de exames céleres e seguros;

DXXXIV – desenvolver programas de aproximação da GM nas escolas. Transmitir aos estudantes as atividades da GM proporcionando-lhes maior confiança na corporação;

DXXXV – realizar marketing positivo na imprensa e nas mídias sociais;

DXXXVI – divulgar à população os direitos e deveres legais da corporação, criando um ambiente de respeitabilidade e confiabilidade;

DXXXVII – dar publicidade ao cidadão quanto ao adquirir ou vender produtos sem origem lícita e criar a conscientização das

consequências penais graves, prestigiando os estabelecimentos que estejam exercendo legalmente suas atividades;

DXXXVIII – identificar nos estoques os materiais sem a cobertura de documento legal dificultando a receptação de produtos oriundos de atividades ilícitas;

DXXXIX – melhorar a integração entre polícia militar, polícia civil e guarda municipal, gerando ações de segurança na área social;

DXL – ações permanentes mantendo a integração das secretarias de desenvolvimento social, segurança pública e demais secretarias vinculadas a essas áreas;

DXLI – intensificar as ações da FT - Força Tarefa com planejamentos estratégicos regulares e sistemáticos;

DXLII – editais oferecendo recursos para soluções de problemas urbanos abrem oportunidades interessantes para tudo que está relacionado com a segurança pública e várias áreas de assistência social;

DXLIII – identificar a população de rua, cadastrar e encaminhar esse cidadão vulnerável ao órgão competente;

DXLIV – avaliar a intenção do morador de rua em retornar ao local de origem

DXLV – orientar o terceiro setor quanto as atividades assistencialista que dificultam o melhor trabalho social do governo municipal;

DXLVI – viabilizar a identificação do cidadão vulnerável em situação de rua em débito com a justiça;

DXLVII – criação de um órgão regulamentador para controle das atividades de eventos com a participação de entidades públicas, civis e privadas, sob responsabilidade da Secretaria de Turismo em conjunto com Santos Convention Bureau ou Condesan, através da criação da Câmara Técnica do Turismo;

DXLVIII – organizar o calendário divulgado pela Secretaria de Turismo para inclusão de iniciativas de produtores locais independentes para ampliar o horizonte de divulgação para o público local e também com foco no atingimento aos turistas;

DXLIX – desenvolver parcerias público-privada para divulgação, sinalização turística e paisagismo do município, com identidade visual junto aos principais atrativos turísticos (Placas, Totens informativos etc);

DL – criar ações de QR-Code espalhadas no maior número de atrações turísticas, divulgando todos os equipamentos turísticos disponíveis na cidade;

DLI – explorar atrativos em todas as comunicações e materiais de divulgação: a) localização geográfica: proximidade com a Grande SP e o Vale do Ribeira; b) Rico Patrimônio Histórico e Cultural; c) Integrante da Rede de Cidades Criativas da Unesco;

DLII – criar parcerias para desenvolvimento de cursos para formação de mão de obra qualificada direcionada ao turismo e economia criativa, com ênfase nos jovens de 15 a 24 anos, incluindo a capacitação em outros idiomas;

DLIII – campanhas de divulgação e conscientização: Santista, recebe bem seu turista;

DLIV – criar campanha de envolvimento do Santista com sua história, atrações e diferenciais;

DLV – buscar aproximação junto Ministério Público com objetivo de estabelecer em conjunto diretrizes de utilização de espaços públicos visando atração de turistas e eventos;

DLVI – potencializar as atividades culturais, turísticas, comerciais, de serviços, esportivas e gastronômicas, com ênfase em economia criativa, divulgando a cidade nos âmbitos nacional e internacional;

DLVII – transferir a administração do Aquário de Santos e Orquidário Municipal para gestão compartilhada com a Secretaria de Turismo;

DLVIII – os equipamentos turísticos geridos pela Prefeitura de Santos poderão receber cartões de crédito e débito como meios de pagamento;

DLIX – incluir PIT (Posto de Informações Turísticas) na Nova Entrada de Santos;

DLX – buscar junto ao Governo do Estado a administração do Museu de Pesca;

DLXI – contratação de empresa de consultoria para analisar a viabilidade de projetos turísticos e criação de píer ou marina para recebimento de embarcações particulares;

DLXII – buscar parcerias público privadas para desenvolvimento de projetos de Marinas, Iates Clubes e Garagens bem estruturados para tornar Santos rota de embarcações deste tipo;

DLXIII – criar incentivos para atração de estaleiros;

DLXIV – habitação da Área Continental de Santos como polo de desenvolvimento turístico náutico;

DLXV – buscar iniciativas e articular com a SPU (Superintendência do Patrimônio da União) e Autoridade Portuária de Santos com objetivo de viabilizar novas opções de roteiros náuticos e portuários;

DLXVI – articular no SPU (Superintendência do Patrimônio da União) e Autoridade Portuária de Santos, o resgate do projeto do Armazém 1 ao 8 com a construção de Marina, área gastronômica e lojas de souvenirs;

DLXVII – incentivar a prática de esportes náuticos através de campeonatos municipais, estaduais, nacionais e mundiais e como parte do calendário anual de atividades da cidade;

DLXVIII – modernizar e padronizar a sinalização de área

portuária, principalmente em torno do Concais;

DLXIX – articular com os organizadores de eventos náuticos, como o Santos Boat Show, a realização do evento na cidade;

DLXX – criar agenda de eventos náuticos, incorporada ao calendário de turismo da Cidade;

DLXXI – criar um quadrante cultural e turístico, com extensão do Boulevard da Rua XV até a Rua do Comércio, interligando os equipamentos culturais do Centro Histórico como a Casa da Frontaria Azulejada, Igreja do Valongo e Museu Pelé, estendendo-se pela Rua Tuiuti, chegando a Rua Frei Gaspar parando na Bolsa do Café, para atrair a movimentação de turistas e da população;

DLXXII – ofertar ao empresariado incentivos fiscais relevantes para atração de comércio e serviços no Centro Histórico;

DLXXIII – manter a guarda municipal em ronda de 24h x 7d no centro histórico;

DLXXIV – transformar o Centro culturalmente, com atrações e musicais aos finais de semana, movimentando com moradores e turistas os espaços públicos, como Praça Mauá, Boulevard da Rua XV de Novembro, Valongo entre outros;

DLXXV – criar ações culturais usando as instalações do Outeiro de Santa Catarina, Monte Serrat e Estação do Valongo;

DLXXVI – trazer o turismo histórico com a criação de roteiros receptivos com integração ao Cemitério do Paquetá (Jose Bonifácio);

DLXXVII – revitalizar o Parque do Valongo, com o objetivo de ligar simbolicamente e fisicamente o centro histórico ao cais;

DLXXVIII – criar um espaço ao redor do Mercado Municipal (Bacia do Mercado) para descanso e apresentações artísticas e culturais;

DLXXIX – promover a ação da Troca de Guardas no Pantheon dos Andradas em datas comemorativas e turísticas;

DLXXX – aproximar o terminal de passageiros de cruzeiros marítimos ao Centro Histórico, aproveitando os cerca de 600 mil visitantes que desembarca em navios de turismo em Santos;

DLXXXI – revitalizar o entorno da região do mercado municipal e proporcionar retrofit nas instalações para se transformar em novo cartão postal da cidade;

DLXXXII – integrar e estruturar o mercado municipal ao VLT e Vilas Criativas

DLXXXIII – investir em iluminação pública e zeladoria, com manutenções constantes em mobiliários, brinquedos infantis, calçadas e arborismo;

DLXXXIV – ampliar as opções turísticas, revigorando

espaços diferenciados como a Garagem da CET na Ana Costa, Mercado Municipal e Áreas da União;

DLXXXV – ampliar as opções turísticas, revigorando espaços diferenciados através de parcerias via chamamento público;

DLXXXVI – instalar academias ao ar livre em praças, parques e nos bairros que ainda não possuam uma, assim como realizar a sua manutenção

DLXXXVII – implantação de Horta Comunitária;

DLXXXVIII – construção de playground;

DLXXXIX – reurbanização dos pontos de ônibus;

DXC – reurbanização do Portinho do Caruara e Monte

Cabrão;

DXCI – construção de um espaço para SEAMBESP;

DXCII – aperfeiçoar as ações/atividades realizadas pelo

Centro de Formação Darcy Ribeiro;

DXCIII – incentivar as competições realizadas pelas

Ligas;

DXCIV – criação de espaço fixo, no centro, para os

criativos santistas;

DXCV – construção de ciclovias nas avenidas

Washington Luiz, Cel. Joaquim Montenegro, Gen. San Martin e Campos Salles;

DXCVI – implantação de sinalização sonora nos

semáforos de pedestres

DXCVII – implantação do projeto Praia Acessível em

todas as praias do município;

DXCVIII – equiparação de letra salarial dos oficiais de

administração aos de agentes administrativos;

DXCIX – construção de uma policlínica no bairro do

Estuário e no Macuco;

DC – construção de uma policlínica no bairro do

Estuário e no Macuco;

DCI – realizar projeto de revitalização em toda a

extensão do bairro do Estuário e do Macuco;

DCII – realizar projeto de revitalização em toda a

extensão do bairro do Estuário e do Macuco;

DCIII – instalação de crematório municipal;

DCIV – reforçar a rede de assistência social e

acolhimento às pessoas em vulnerabilidade social;

DCV – incrementar e estabelecer rede de informações e

comunicação na proteção e defesa da criança e do adolescente no município de Santos;

DCVI – garantir recursos para reposição de perdas

salariais dos servidores públicos com base nos índices de inflação oficiais;

DCVII – garantir recursos para equipamentos e aplicação de planos de ajuda mútua e de contingência em casos de acidentes químicos na área urbana de Santos;

DCVIII – criação de ecopontos para entrega de resíduos recicláveis em pontos diversos nos bairros de Santos;

DCIX – construção de quadras poliesportivas públicas;

DCX – implantar base de fomento aos esportes náuticos na Zona Noroeste e Área Continental de Santos;

DCXI – atualizar, mapear e registrar a rede de drenagem da área insular de Santos;

DCXII – identificar, cadastrar, sinalizar e proteger as nascente de água no município de Santos;

DCXIII – ampliação da acessibilidade nas vias, parques e equipamentos públicos (botoeiras sonoras, rampas, piso tátil, etc);

DCXIV – implantar a coleta em separado de vidros;

DCXV – implantar a coleta de resíduos flutuantes na Baía de Santos e estuário;

DCXVI – proteger as encostas dos morros e áreas de mangue;

DCXVII – disponibilizar suporte e atendimento psicológico aos pais e/ou responsáveis de pacientes com deficiência;

DCXVIII – implantação de um observatório de políticas e pesquisas ambientais em parceria técnica com as universidades, com programa de dados e equipe de análise de dados coletados;

DCXIX – implantação de contentores e lixeiras para recicláveis nas calçadas, vias públicas e faixa de areia da praia no município de Santos;

DCXX – implantar o centro público de reciclagem;

DCXXI – criar o centro de educação ambiental para produção de material de educação e sensibilização ambiental, capacitação online das equipes de educação ambiental dos parques, unidades de ensino e a comunidade em geral;

DCXXII – implantação de hospital público veterinário;

DCXXIII – implantação de um Centro de Recuperação

Cardíaca;

DCXXIV – instalação de bases da Guarda Municipal nos bairros Ponta da Praia, José Menino, Zona Noroeste, bem como nos Morros e Área Continental do município de Santos;

DCXXV – ampliar e atualizar o sistema de monitoramento das câmeras de segurança no município de Santos;

DCXXXVI – criação de um espaço público para guardar equipamentos de esportes náuticos na Ponta da Praia;

DCXXXVII – ampliação e instalação de totens para coleta de fezes de animais, disponibilizando sacos de papel para o recolhimento das mesmas;

DCXXXVIII – promover a coleta de recicláveis na faixa de areia das praias de Santos;

DCXXXIX – implantar sistema de coleta de sobras das feitas livres e destinação à compostagem no município de Santos;

DCXXX – criação de Fundo Municipal para pesquisa científica e meio ambiente;

DCXXXI – garantir a redução de carga horário para 30 horas semanais para os cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem no município de Santos;

DCXXXII – implantar um telefone 0800 para o Conselho Tutela receber denúncias por meio de ligações gratuitas;

DCXXXIII – ampliar a coleta seletiva na área insular e implantar a coleta na área continental;

DCXXXIV – aumentar o número de equipes de abordagem à população em situação de rua;

DCXXXV – garantir a ampliação de leitos UTIs aproveitando as vagas criadas para o enfrentamento à COVID-19;

DCXXXVI – garantir o reajuste salarial aos servidores em índice não menor que a inflação;

DCXXXVII – **VETADO.**

DCXXXVIII – garantir a implantação do Fundo de Combate à Desigualdade Social;

DCXXXIX – garantir a implantação do enterro social para garantir o funeral para famílias carentes;

DCXL – retomada do Festival Música Nova;

DCXLI – criação de programa de emergência sanitária, com testagem em massa da população e isolamento setorizado em áreas específicas e impedir contágio de doenças infectocontagiosas.

§ 1º O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, até o limite de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, às entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médica e educacional e de atividades culturais e desportivas para realização de eventos no Município, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, quando for o caso, que tenham também recebido parecer favorável do respectivo Conselho Municipal, desde que

estejam legalmente constituídas.

§ 2º As entidades a que se refere o parágrafo anterior deverão ser sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita, no que se refere à subvenção, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no parágrafo anterior.

§ 3º O Poder Executivo, mediante autorização Legislativa, poderá firmar convênios e termos de parceria, com outras esferas de governo e com entidades privadas, desde que tais entidades estejam registradas em um dos seguintes Órgãos: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social ou Conselho Municipal para Proteção à Vida Animal e que sejam declaradas de Utilidade pública pelo Município, além de receberem parecer favorável do respectivo Órgão para desenvolver programas nas áreas de interesse do Município.

§ 4º O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenção, contribuição ou participação, às entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, medicina veterinária com atendimento voltado às famílias de baixa renda, médica, educacional e de atividades culturais e desportivas para realização de eventos no Município, desde que estejam registradas em um dos seguintes órgãos: Conselho Municipal de Assistência Social, cadastradas no Conselho Municipal da Crianças e do Adolescente, Conselho Municipal de Proteção à Vida Animal, quando for o caso, que tenham recebido parecer favorável do respectivo Órgão, desde que estejam legalmente constituídas e declaradas de Utilidade pública pelo Município.

Art. 11. Conforme estabelece o artigo 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que autorizado em lei específica e em atendimento à recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Art. 12. A receita e a despesa autorizadas na proposta orçamentária deverão ser estimadas a valores de janeiro de 2022, pela variação projetada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, de julho a dezembro de 2021, não podendo sofrer mais nenhuma correção durante a execução do Orçamento de 2022, visando o equilíbrio orçamentário.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de

despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 13. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, quando forem concedidos a título oneroso, dependerão de autorização legislativa, inclusive quanto à sua aplicação.

Art. 14. O Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá firmar convênios e termos de parceria com outras esferas de governo e com entidades privadas, desde que tais entidades estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, quando for o caso, e que seja apresentado parecer favorável do respectivo Conselho Municipal, para desenvolver programas nas áreas de interesse do Município.

Art. 15. As despesas com Pessoal da Administração Direta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º O aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender às projeções de despesas e aos acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício, de acordo com o disposto no caput.

§ 2º Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária para 2022.

§ 3º Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração serão, obrigatoriamente, acompanhados de manifestações das secretarias de Gestão e Finanças, nas respectivas

áreas de competência.

§ 4º As despesas com pessoal ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, conforme artigo 20, inciso III da mesma lei federal.

§ 5º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 16. A Câmara Municipal será convocada extraordinariamente, na forma do artigo 25 da Lei Orgânica, caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até a última sessão legislativa do ano.

Parágrafo único. Caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária de 2022, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, até que a proposta seja apreciada e votada pela Câmara Municipal.

Art. 17. Os programas aprovados pelo Poder Legislativo constarão, obrigatoriamente, do Plano Plurianual que será encaminhado à Câmara Municipal nos moldes estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,01% da Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, desde que possuam dotação orçamentária específica.

Art. 19. A arrecadação de todas as receitas realizadas pelas Fundações e Autarquias, far-se-á por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Municipal. A transferência de recursos financeiros para as Fundações e Autarquias será efetivada mediante pedido por escrito. As Fundações e Autarquias, por

meio de suas unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho e liquidação da despesa.

Art. 20. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 21. Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único. Não se sujeitam às regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 22. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/00 considera-se:

I – contraída a obrigação no momento da formalização do contrato ou do instrumento congênere;

II – despesas compromissadas a pagar aquelas que foram empenhadas e cujos pagamentos devam ainda ser feitos até o final do exercício.

Art. 23. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, como informação complementar ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a relação das dotações detalhadas, no mínimo, por elemento de despesa.

CAPÍTULO II - DAS METAS FISCAIS

Art. 24. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 25. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da

receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 26. Para atender ao artigo 25, inciso III desta lei, sendo necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um de seus órgãos o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação de cada órgão será estabelecido pela Secretaria de Finanças, de forma proporcional à participação de cada um no contingenciamento total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2022, excluídas:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal;

II – as dotações próprias da Administração Indireta (Fundações e Autarquias);

III – as dotações referentes às atividades do Poder Legislativo constantes da proposta orçamentária.

§ 3º As exclusões de que tratam os incisos II e III do parágrafo 2.º deste artigo aplicam-se apenas no caso em que a estimativa atualizada da receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo editará decreto informando aos órgãos os parâmetros adotados e o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 27. Para atender ao disposto no parágrafo 3.º, do artigo 165 da Constituição Federal em consonância com o artigo 8.º, artigo 52 e seguintes, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, contendo: previsão de realização de receitas arrecadadas e programação financeira de desembolso;

II – publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária e seus anexos, verificando o alcance das metas, realizando cortes nas dotações orçamentárias, se necessário;

III – o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório da Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV – os Planos, LDO, Orçamentos, Prestações de Contas, pareceres do Tribunal de Contas do Estado, Orçamento Criança – OCA, relação de compras e custos e planilhas de serviços realizados por terceiros, incluindo os de transporte coletivo, serão divulgados primordialmente no Diário Oficial do Município e, nos casos regidos pela lei, nos demais veículos de Comunicação da Cidade e pela Internet, ficando à disposição da comunidade;

V – o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito em conformidade com as determinações da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, com o objetivo primordial de corrigir as desigualdades sociais, incluindo:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;

II – revisão das isenções dos tributos municipais no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

III – compatibilização das taxas e tarifas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, incluindo os casos de terceirização e/ou concessão, de forma a assegurar sua eficiência, observadas a capacidade econômica do contribuinte e justa distribuição de renda;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessitem de fonte de custeio, desde que precedida de amplo debate com a população e aprovação pela Câmara Municipal de Santos.

CAPÍTULO IV - POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 29. O Poder Executivo poderá, desde que autorizado pelo Poder Legislativo, após parecer das respectivas comissões, realizar projetos que exijam investimentos superiores à capacidade financeira do Município,

em conjunto com a iniciativa privada, desde que comprovadamente resultem em crescimento econômico e desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto será efetuada através de licitação pública.

Art. 30. O Poder Executivo adotará medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas, além de cooperativas, instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio da desburocratização dos respectivos processos e criando incentivos fiscais, mediante prévia autorização legislativa, além de incentivar a formação de novas cooperativas.

Art. 31. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária com vistas ao fomento da atividade econômica no Município e, em especial, disciplinando a instalação de empresas não poluentes, que incorporem materiais recicláveis em construções prediais, realizem ações específicas e desenvolvam atividades voltadas à reciclagem, parques temáticos e outras atividades, na área continental do Município, após discussão pública sobre o aproveitamento racional e sustentável da citada área.

§ 1º O Município adotará medidas visando a remoção de atividades retro portuárias e oficinas, observando-se a legislação em vigor, que funcionem em áreas residenciais.

§ 2º O fomento às atividades econômicas adotará medidas, inclusive, de flexibilização das exigências para o funcionamento dos comércios instalados nos edifícios da região central, atendendo-se às limitações estruturais de cada caso.

Art. 32. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que priorizem, favoreçam e incentivem a geração de empregos, a compensação de emissão de carbono, a manutenção de áreas verdes, a preservação ambiental bem como a implantação de atividades relacionadas com a exploração de gás e petróleo, energia solar e outras fontes alternativas, inclusive a capacitação técnica, o ensino e a pesquisa nas áreas afins.

CAPÍTULO V - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 33. As prioridades e metas da Administração para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento, são as estabelecidas no Relatório de Discriminação dos Programas e Ações Priorizadas para 2022, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º As metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e as desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa e pelos extraordinários.

§ 2º Salvo autorização expressa dos srs. vereadores, as modificações mencionadas no parágrafo anterior não poderão comprometer os valores oriundos das emendas parlamentares previstas no §2º-A, do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Santos.

Art. 34. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como sua execução, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de julho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento